



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	17
Licitações e Contratos	17
Dispensas	17
Atos Administrativos	18
Licenciamentos	18
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	20
Atos Legislativos	20
Emendas	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 2 de 22

## PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

1

### DECRETO Nº 3.949, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

TRANSPOSIÇÃO RECURSOS DO  
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.786, de 19/06/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transpostos na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 3 de 22

2

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
Ficha: 218	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.36.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	470,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 552	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.30.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu MATERIAL DE CONSUMO	500,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16 03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
Ficha: 633	12.306.1031.2039.0000 3.3.90.30.00	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO	6.519,20
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>7.489,20</b>

#### REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
Ficha: 230	10.301.1017.2019.0000 3.3.90.36.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-470,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16 01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
Ficha: 577	12.365.1061.2097.0000 3.3.90.30.00	Caminho da Escola MATERIAL DE CONSUMO	-500,00
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 16 03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
Ficha: 666	12.367.1029.2133.0000 3.3.90.39.00	Apoio ao Fortalecimento do Sistema d OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-6.519,20
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-7.489,20</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 4 de 22

1

### DECRETO Nº 3.950, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

#### REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.786, de 19/06/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 5 de 22

2

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Ficha: 296	10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** **400,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 19 01 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ficha: 686	04.061.0007.2118.0000	Processo Jurídico e Consultivo	-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES** **-400,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 6 de 22

1

### DECRETO Nº 3.951, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

#### TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 3.786, de 19/06/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidas na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 7 de 22

2

## ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 11 01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
Ficha: 431	26.451.0043.2052.0000 3.3.90.30.00	Viabilização da Mobilidade Urbana e R MATERIAL DE CONSUMO	514,50
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>514,50</b>

### REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 11 01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
Ficha: 434	26.451.0043.2052.0000 4.4.90.52.00	Viabilização da Mobilidade Urbana e R EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	-514,50
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>-514,50</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 8 de 22

1

### DECRETO Nº 3.952, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.817.958,87** (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.817.958,87	
02	04	02	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS		
		82	04.128.0013.2013.0000	Manutenção das Rotinas Trabalhistas	502,61
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	04	05	PAÇO MUNICIPAL		
		102	04.122.0012.2115.0000	Manutenção do Paço Municipal	2.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
		132	08.244.1015.2147.0000	Proteção Social Básica (PSB)	100,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		143	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	215,78
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
		154	08.244.1015.2149.0000	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade	145,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 028	PAEFI- Prot. Atend. Fam. e Indiv.- PSEMC	
02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		192	08.244.1015.2015.0000	Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social	2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 9 de 22

2

194	08.244.1015.2015.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	940,00
02 05 05	CONSELHO TUTELAR		
200	08.243.1015.2155.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Manutenção do Conselho Tutelar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.058,80
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
206	10.301.1017.2018.0000 3.1.90.04.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE-GERAL	1.027,98
206	10.301.1017.2018.0000 3.1.90.04.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO SAÚDE-GERAL	58.613,53
210	10.301.1017.2018.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	14.692,02
216	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TESOURO SAÚDE-GERAL	158.319,50
218	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	3.399,88
219	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 275.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	
220	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.40.00 01 310 000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC TESOURO SAÚDE-GERAL	3.000,00
228	10.301.1017.2019.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Triagem e Encaminhamento Médico MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	88.282,42
231	10.301.1017.2019.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Triagem e Encaminhamento Médico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 10 de 22

3

231	10.301.1017.2019.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Triagem e Encaminhamento Médico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	3.453,03	
240	10.301.1017.2020.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Atenção à Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	442,04	
241	10.301.1017.2020.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Atenção à Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	21.056,60	
249	10.301.1017.2091.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	4.296,60	
272	10.302.1017.2137.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	1.000,00	
279	10.303.1019.2090.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Assistência Farmacêutica Municipal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	3.500,00	
290	10.304.1020.2021.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Ações de Vigilância Sanitária OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	1.687,19	
293	10.304.1020.2021.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Ações de Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	6.299,50	
296	10.304.1020.2021.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Ações de Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	200,00	
304	10.305.1020.2022.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	396,40	
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
326	17.512.1023.2026.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Rede de Tratamento e Abastecimento de Água OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	17.000,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 11 de 22

4

	337	17.512.1023.2027.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	119.600,00
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
	351	17.512.1023.2139.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Represa de Captação de Água MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	1.010,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
	359	27.812.1057.2075.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Recreação e Práticas Esportivas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	6.437,19
02	10	03	SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	
	396	04.129.0036.2044.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	Lançamento e Arrecadação de Tributos SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC TESOURO GERAL	3.100,00
02	10	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
	404	04.123.0034.2045.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Registro e Informação Contábil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	21.000,00
	405	04.123.0034.2045.0000 3.3.90.40.00 01 110 000	Registro e Informação Contábil SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC TESOURO GERAL	6.300,00
02	10	05	SEÇÃO DE TESOURARIA	
	412	04.123.0034.2046.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Controle e Procedimentos de Tesouraria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	100,00
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
	417	15.122.0039.2047.0000 3.1.90.94.00 01 110 000	Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO GERAL	534,67
	432	26.451.0043.2052.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Recuperação da Malha Viária e Sinalização – Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	11.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 12 de 22

5

02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO		
	441	15.452.0039.2049.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	150.000,00	
	443	15.452.0039.2049.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	45.500,00	
	451	26.782.0043.2053.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais – Rurais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.200,00	
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS		
	464	15.452.0042.2056.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	1.000,00	
	467	15.452.0046.2054.0000 3.1.90.11.00 01 700 000	Vigilância de Bens e Próprios Públicos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS-DRM	51.860,59	
02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
	477	15.452.0052.2060.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	120.343,25	
	480	15.452.0052.2060.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00	
02	14	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA		
	502	18.541.0056.2074.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Acompanhamento e Proteção Ambiental OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	918,37	
02	15	01	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
	516	04.124.1021.2114.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Controle da Administração Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	500,00	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
	527	12.361.1027.2092.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Rede Municipal de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	7.400,00	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 13 de 22

6

527	12.361.1027.2092.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Rede Municipal de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	44.638,30
528	12.361.1027.2092.0000 3.3.90.39.00 05 200 001	Rede Municipal de Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QSE- FNDE- Salário Educação	20.428,30
531	12.361.1027.2092.0000 4.4.90.52.00 01 220 000	Rede Municipal de Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	277.323,86
546	12.365.1027.1064.0000 4.4.90.51.00 01 213 000	Obras e Instalações - Pré-Escolas OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	282.218,23
552	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.30.00 01 212 000	Unidades de Creches Municipais MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	3.500,00
552	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.30.00 01 212 000	Unidades de Creches Municipais MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	21.550,00
555	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.39.00 01 212 000	Unidades de Creches Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	52.221,80
556	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.39.00 05 200 001	Unidades de Creches Municipais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QSE- FNDE- Salário Educação	14.981,10
559	12.365.1027.2094.0000 4.4.90.52.00 01 212 000	Unidades de Creches Municipais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	378.525,33
564	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.30.00 01 213 000	Núcleos de Educação Pré-Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	3.667,88
569	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.39.00 01 213 000	Núcleos de Educação Pré-Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	3.050,00
569	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.39.00 01 213 000	Núcleos de Educação Pré-Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	60.285,30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 14 de 22

7

570	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.39.00 05 200 001	Núcleos de Educação Pré-Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QSE- FNDE- Salário Educação	9.572,95
572	12.365.1027.2095.0000 4.4.90.52.00 01 213000	Núcleos de Educação Pré-Escolar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	215.498,47
583	12.366.1027.2098.0000 3.3.90.39.00 01 220000	Inclusão de Jovens e Adultos na Educação Básica – EJA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.000,00
592	12.367.1027.2099.0000 3.3.90.39.00 01 240000	Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	3.124,80
021603	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
633	12.306.1031.2039.0000 3.3.90.30.00 01 110000	Fornecimento de Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	9.239,60
635	12.306.1031.2039.0000 3.3.90.30.00 05 100001	Fornecimento de Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS QSE (Merenda)- FNDE- Sal. Educação	175.000,00
021801	SEÇÃO DE CULTURA		
676	13.392.1032.2040.0000 4.4.90.52.00 01 110000	Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	700,00
021901	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
684	04.061.0007.2007.0000 3.3.90.39.00 01 110000	Manutenção do Procedimento Jurídico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	500,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 1.990.335,88

**Superávit Financeiro:** 759.543,02

**Anulação:**

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS		
	146	08.244.1015.2149.0000 3.3.90.30.00 02 500 028	Proteção Social Especial (PSE) Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PAEFI- Prot. Atend. Fam. e Indiv.- PSEMC	-145,00	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 16 de 22

9

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 02 de agosto de 2021

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 17 de 22

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.425, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

##### *PRORROGA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde para prorrogação da contratação temporária de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem (Processo Administrativo nº 013/2020);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal a prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contratação das enfermeiras Ana Caroline Bressane e Valdirene Pereira Fernandes, e das auxiliares de enfermagem Daiana Cristina da Silva, Elza Maria Stringheta Pereira, Gabrielly Paulino Sangalli Câmara, Helena Cristina Felisberto, Janete Gonçalves Meira e Roberta Ferreira, nos termos da Portaria nº 8.185, de 10 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 164/2021 - DISPENSA Nº 82/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA EM ATENDIMENTO A MANDADO DE SEGURANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADO: HOME CARE CENE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.643.405/0001-73.

VALOR: R\$ 16.183,20 (Dezesseis mil e cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº 8666/1993 e suas atualizações.

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 16 de setembro de 2021.

Guararapes, 16 de setembro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 18 de 22

**Atos Administrativos**

**Licenciamentos**



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-493-000026-1-5**

DATA DE VALIDADE: **16/09/2022**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

**846/2021-GPES**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS**

**4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

**ESTABELECIMENTO**

DATA DO PROTOCOLO: **16/09/2021**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ / CPF:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

PÁGINA DA WEB:

**LUCIANO QUINTANA DE FARIA ME**

**LQ FARIA TRANSPORTES**

**28.054.767/0001-12**

**Rua BRASIL**

**INDUSTRIAL**

**GUARARAPES**

**16700-000**

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: **740**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUCIANO QUINTANA DE FARIA**

CPF: **11994877839**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 19 de 22

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-493-000026-1-5	DATA DE VALIDADE: 16/09/2022
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: ALIMENTO	TRANSPORTAR
CATEGORIA:	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

16/09/2021

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 20 de 22

## PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Legislativos

Emendas

### EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 013/2021.

**Inclui o inciso XXXV no art. 77 e art. 135-A na Lei Orgânica do Município de Guararapes (SP), dispondo sobre a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Guararapes (SP)**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Guararapes – SP e o art. 34 Inciso IV do Regimento da Câmara Municipal de Guararapes - SP promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso XXXV, no art. 77 na Lei Orgânica do Município de Guararapes - SP, com a seguinte redação:

“**XXXV** – Efetuar as alterações necessárias nas peças orçamentárias e anexos do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, quando ocorrer as emendas individuais de que se trata o art. **135 - A** desta Lei Orgânica.

**Art. 2º** Fica incluído art. **135 - A** na Lei Orgânica do Município de Guararapes - SP, com a seguinte redação:

“Art. **135 - A** Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo quando da elaboração das peças orçamentárias PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, provisionar o valor de que se trata o § 1º deste artigo, para fins de emendas individuais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 21 de 22

§ 3º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 5º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 6º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 7º deste artigo.

§ 7º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LDO (lei de diretrizes orçamentária) ou LOA (lei orçamentária anual), em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. III deste parágrafo.

§ 8º Findado o prazo previsto no inc. IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inc. I do § 6º deste artigo.

§ 9º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,6 (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 10 Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 11 A reestimativa de que se trata o § 9º deste artigo, deverá ser comunicada antecipadamente, ao procedimento de redução, ao Legislativo Municipal, com suas respectivas memórias de cálculo.”



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1143

Página 22 de 22

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 15 de Setembro de 2021.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS**  
- Presidente -

**SÍLVIO CESAR ARIAS**  
- Vice-Presidente -

**JOÃO VICTOR BITTENCOURT ROBERTO**  
- 1º Secretário -

**GUSTAVO PACE DE MEDEIROS**  
- 2º Secretário -

**REGISTRADA E PUBLICADA** na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, pela imprensa local e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**CÉSAR ROBERTO SOARES DA SILVA**  
- Diretor Adm. Parlamentar -